

PROJETO DE LEI Nº 177

AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Declaração como patrimônio cultural imaterial a Cavalgada das Amigas e a consequente inclusão no calendário anual do Município de Itabaiana/SE e dá outras providências.

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e o Senhor Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado como patrimônio cultural imaterial a Cavalgada das Amigas do Município de Itabaiana/SE.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Itabaiana/SE, procederá aos registros necessários.

Art. 3º. A Cavalgada das Amigas acontece no mês de Outubro de cada ano, na cidade de Itabaiana/SE.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal por intermédio de seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem à valorização e divulgação deste evento bem como demonstrações na cidade de Itabaiana/SE.

Art. 5º. O evento em questão será registrado no calendário Municipal anual, na referida data comemorativa descrita em epígrafe.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, 13 de Agosto de 2025.

ROOSEVELT ALVES DE SANTANA

13/08/25
Alder dos Santos Nascimento
Agente Legislativo
Câmara Municipal de Itabaiana/SE